

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

PROCESSO Nº 0701.2210202501- SMEH

DATA DA ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÁS 08:30H

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: EDITORA IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ Nº.:04.528.440/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.679509-5

REPRESENTANTE E CARGO : LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO (ADMINISTRADORA)

RG: CRC-CE 011959/O-0

CPF: 214.013.573-34

Endereço: Rod BR 116 N° 3440 Galpão 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164- Fortaleza-CE

Fone: (85) 3261.1002 E-mail: imeph@imeph.com.br

BANCO (NOME/Nº): BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 107655-8

CONTA CORRENTE Nº: 107655-8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

### LOTE/GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID	QTD/E	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS LIVRO DA CRIANÇA /	1978 3	IMEPH	Und	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
2	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (2 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
3	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS LIVRO DA CRIANÇA /	1978 3	IMEPH	Und	1.000	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
4	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (3 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00

LUCINDA MARIA  
MARQUES DE  
AZEVEDO:2140135733  
Assinado de forma digital por  
LUCINDA MARIA MARQUES  
Data: 2025.12.18 09:49:10  
Dados: 2025.12.18 09:49:10  
34

EDITORA IMEPH - Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda.

Editora IMEPH - Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda.

1  
2025.12.18 09:49:10  
1  
2025.12.18 09:49:10

Editora IMEPH - Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda.

1  
2025.12.18 09:49:10  
1  
2025.12.18 09:49:10

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

PROCESSO Nº 0701.2210202501- SMEH

DATA DA ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÁS 08:30H

5	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.050	R\$ 270,00	283.500,00
6	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (4 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	40	R\$ 310,00	12.400,00
7	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 4 ANOS	1978 3	IMEPH	Und	10	R\$ 170,00	1.700,00
8	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS LIVRO DA CRIANÇA/	1978 3	IMEPH	Und	1.200	R\$ 280,00	336.000,00
9	APRENDER CONSTRUINDO – ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA 5 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.200	R\$ 155,00	186.000,00
10	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (5 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	30	R\$ 310,00	9.300,00
11	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 5 ANOS	1978 3	IMEPH	Und	10	R\$ 170,00	1.700,00
12	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 195,00	218.010,00
13	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	20	R\$ 70,00	1.400,00
14	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	15	R\$ 170,00	2.550,00
15	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.	1978 3	IMEPH	Kit	35	R\$ 310,00	10.850,00
16	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA ATIVIDADES SUPLEMENTARES 1/	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 150,00	167.700,00
17	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 195,00	218.100,00

LUCINDA MARIA Assinado de forma digital  
MARQUES DE por LUCINDA MARIA  
AZEVEDO 2114013 AZEVEDO 21401357334  
Dados: 2025/12/18 CNPJ: 04.528.440/0001-77 - Rod BR 116 N° 3440 Galpão 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164 Fortaleza-CE - Fone: (85) 3261.1002  
57334 09-49-36-03-00

EDITORIA IMEPH - Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos Ltda.  
CNPJ: 04.528.440/0001-77 - Rod BR 116 N° 3440 Galpão 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164 Fortaleza-CE - Fone: (85) 3261.1002



**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

PROCESSO Nº 0701.2210202501- SMEH

DATA DA ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÁS 08:30H

18	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
19	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.220 /	R\$ 200,00	R\$ 244.000,00
20	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
21	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA ATIVIDADES SUPLEMENTARES 2 /	1978 3	IMEPH /	Und /	100 /	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
22	PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.220 /	R\$ 75,00	R\$ 91.500,00
23	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 2º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	15 /	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
24	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 8 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA /	1978 3	IMEPH /	Kit /	30 /	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
25	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.220 /	R\$ 200,00	R\$ 244.000,00
26	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
27	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.174 /	R\$ 187,00	R\$ 219.538,00
28	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
29	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.174 /	R\$ 187,00	R\$ 219.538,00
30	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
31	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.149 /	R\$ 187,00	R\$ 214.863,00
32	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00



## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

PROCESSO Nº 0701.2210202501- SMEH

DATA DA ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÁS 08:30H

33	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE /	1978 3	IMEPH /	Unc /	1.149 /	R\$ 187,00	R\$ 214.863,00
34	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
35	MATEMÁTICA LIVRO AVALIAR E APROVAR DO ESTUDANTE 5º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	1.215 /	R\$ 187,00	R\$ 227.205,00
36	MATEMÁTICA LIVRO AVALIAR E APROVAR DO PROFESSOR 5º ANO /	1978 3	IMEPH /	Und /	30 /	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
37	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL; CIRANDAS, VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. – KIT DE LIVROS FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1978 3	IMEPH /	Kit /	231 /	R\$ 250,00	R\$ 57.750,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO É DE R\$ 3.640.270,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS, SESENTOS E QUARENTA MIL E VINTE SETE REAIS)						R\$ 3.640.027,00	R\$ 3.640.027,00

LUCINDA MARIA Assinado de forma  
MARQUES DE digital por: LUCINDA  
AZEVEDO:21401 MARIA MARQUES DE  
357334 AZEVEDO:21401357334  
Dados: 2025.12.18  
09:50:01 -03:00





## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

PROCESSO Nº 0701.2210202501- SMEH

DATA DA ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÁS 08:30H

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

### OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infoturística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

FORTALEZA-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCINDA MARIA  
MARQUES DE  
AZEVEDO:21401357334  
LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO  
CPF nº 214.013.573-34  
ADMINISTRADORA

Assinado de forma digital por LUCINDA MARIA  
MARQUES DE AZEVEDO:21401357334  
Dados: 2025/12/18 09:50:11 -0300



# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia



## Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0513821 N° 5849392  
Controle Interno (Código Controle) 439346238 Número de Registro Susep 054362025001007750513821  
Data de emissão 17/12/2025 11:56:52 Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep [Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

IMEPH INST META EDUC PESQUISA FORMACAO RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 04.528.440/0001-77

Sede: ROD BR 116 3440 GALPAO 4- PARQUE SANTA MARIA - CEP: 60.873-164 - FORTALEZA - CE

### Segurado

MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86

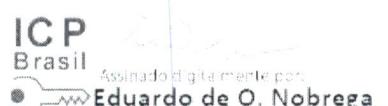
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

### Corretora

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA DIVINO SALVADOR 146, APT 71, MOEMA, - CEP: 04.078-010 - SAO PAULO - SP

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0FFF3043940D

### Vigência da Apólice

#### Inicio



18/12/2025

#### Término



18/04/2026

Este documento é emitido e validado pela Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. As informações contidas nele podem ser revogadas ou modificadas pelo segurado, por meio de consulta ao sistema. Consultar o site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) para mais informações. O processo de gerenciamento da apólice pode ser feito no endereço [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). O número da apólice é 10-0775-0513821. O número da Susep é 054362025001007750513821. O número da licença é 05436.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0513821

Nº 5849392

Controle Interno (Código Controle) 439346238

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750513821



## Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP, REFERENTE AO LOTE 01

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

<b>Modalidade</b>	Licitante
<b>Limite MÁXIMO GARANTIDO (L.M.G)</b>	R\$ 37.593,56
<b>Ramo</b>	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

## Descrição da Garantia

<b>Licitante</b>	<b>Limite MÁximo de Indenização (LMI)</b> R\$ 37.593,56 <b>Vigência</b> - 18/12/2025 a 18/04/2026
<b>Multas e Penalidades</b>	<b>Limite MÁximo de Indenização (LMI)</b> R\$ 37.593,56 <b>Vigência</b> - 18/12/2025 a 18/04/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0513821

Nº 5849392

Controle Interno (Código Controle) 439346238

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750513821

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
---------	------------	----------	-------

1

06/01/2026

27228090

R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

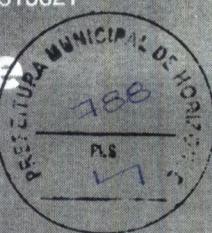
Este documento é elaborado e validado na sua estruturação através da Unidade Pública Brasileira (UPB) Brasil. As condições estabelecidas neste documento permanecem válidas enquanto o beneficiário permanecer com a cobertura contratada, salvo alterações de prazo, CUSP 10-0775-0513821, código de controle interno 439346238, número de registro SUSEP 054362025001007750513821.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0513821

Nº 5849392

Controle Interno (Código Controle) 439346238

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750513821



# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovação e Aditivações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidiação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições





## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritas no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2 Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direito. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



- a) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- b) cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- c) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

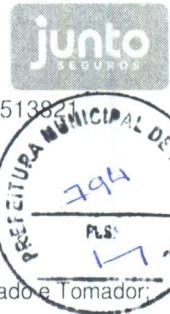
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da  
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.





 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5d48e6ef-695f-466d-9074-5b0a6828c472**

Esta Certidão foi emitida em 08/12/2025, às 11:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIĆ	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436\_08122025\_114435\_152  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d4e2e9bd-ee5b-42de-b287-16901666e746**

Esta Certidão foi emitida em 08/12/2025, às 11:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.